DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 2.143, de 12 de maio de 2020.

Dispõe sobre o Reajuste Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos e dos Conselheiros Tutelares do Poder Executivo Municipal de Sales, Estado de São Paulo.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam reajustados em 0,54% (cinqüenta e quatro centésimos porcento) os vencimentos dos funcionários públicos municipais, ativos e inativos, do Poder Executivo do Município de Sales e dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Os quadros e tabelas anexos fazem parte integrante desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Sales, 12 de maio de 2020.

GENIVALDO DE BRITO CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

NIVEL	AD	A	B	C	D	E	F	G
I	931,92	997,16	1066,94	1142,13	1221,52	1307,03	1398,82	1496,44
II	997,16	1066,94	1142,13	1221,52	1307,03	1398,55	1496,44	1601,19
III	1066,94	1142,13	1221,52	1307,03	1398,55	1496,44	1601,19	1713,28
IV	1287,53	1377,64	1474,07	1577,28	1687,67	1805,81	1932,19	2067,45
V	1682,38	1800,13	1926,14	2060,96	2203,62	2359,58	2524,77	2701,54
VI	2060,04	2204,24	2358,53	2523,64	2700,31	2889,29	3092,14	3307,99
VII	2317,56	2479,78	2653,39	2839,09	3037,74	3250,30	3477,81	3721,26
VII-A	2685,42	2873,40	3074,54	3289,76	3520,04	3766,43	4030,08	4312,18
VIII	4291,77	4592,19	4913,64	5257,60	5625,62	6019,44	6440,76	6891,62
IX	4962,53	5510,62	5896,36	6309,12	6750,75	7223,32	7728,92	8269,97
X	2140,14							
XI	2575,05							
XII	2918,40							
XIII	3604,35							
XIV	8583,52	9184,36	9827,26	10515,17	11251,22	12038,80	12881,51	13783,21

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NIVEL	CARGOS EM COMISSÃO
X	2.231,70
XI	2.575,03
XII	2.918,39
XIII	3.605,06
XV	4.291,01
XVI	5.150,12
XVII	6.388,13

ANEXO II

VENCIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

NIVEL	CONSELHEIRO TUTELAR
SM/MCT	R$ 1.047,39

ESCALA DE VENCIMENTOS DE DOCENTES EFETIVOS E DOCENTES EM FUNÇÃO-ATIVIDADES

TABELA I - 20 HORAS SEMANAIS - EJA - 100 HORAS/MÊS

Referência	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
102	R$ 12,86	R$ 13,50	R$ 14,18	R$ 14,88	R$ 15,63	R$ 16,41	R$ 17,23	R$ 18,09	R$ 19,00	R$ 19,95
Referência										
102	R$ 20,94	R$ 21,99	R$ 23,09	R$ 24,25	R$ 25,46	R$ 26,73	R$ 28,07	R$ 29,47	R$ 30,94	R$ 32,49

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS - Educação Infantil - 150 HORAS/MÊS

Referência	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
103	R$ 11,04	R$ 11,59	R$ 12,17	R$ 12,78	R$ 13,42	R$ 14,09	R$ 14,79	R$ 15,53	R$ 16,31	R$ 17,13
104	R$ 12,86	R$ 13,50	R$ 14,18	R$ 14,88	R$ 15,63	R$ 16,41	R$ 17,23	R$ 18,09	R$ 19,00	R$ 19,95
Referência	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
103	R$ 17,98	R$ 18,88	R$ 19,82	R$ 20,82	R$ 21,86	R$ 22,95	R$ 24,10	R$ 25,30	R$ 26,57	R$ 27,90
104	R$ 20,94	R$ 21,99	R$ 23,09	R$ 24,25	R$ 25,46	R$ 26,73	R$ 28,07	R$ 29,47	R$ 30,94	R$ 32,49

TABELA III - 34 HORAS SEMANAIS - Ensino Fundamental-I - 170 HORAS/MÊS

Referência	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
105	R$ 12,86	R$ 13,50	R$ 14,18	R$ 14,88	R$ 15,63	R$ 16,41	R$ 17,23	R$ 18,09	R$ 19,00	R$ 19,95
Referência	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
	R$ 20,94	R$ 21,99	R$ 23,09	R$ 24,25	R$ 25,46	R$ 26,73	R$ 28,07	R$ 29,47	R$ 30,94	R$ 32,49

TABELA IV - 40 HORAS SEMANAIS - Educação Fundamental II - 200 HORAS/MÊS										
Referência	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
105	R$ 12,86	R$ 13,50	R$ 14,18	R$ 14,88	R$ 15,63	R$ 16,41	R$ 17,23	R$ 18,09	R$ 19,00	R$ 19,95
Referência	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
105	R$ 20,94	R$ 21,99	R$ 23,09	R$ 24,25	R$ 25,46	R$ 26,73	R$ 28,07	R$ 29,47	R$ 30,94	R$ 32,49

ESCALA DE VENCIMENTOS - ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

SUPORTE PEDAGÓGICO

40 HORAS SEMANAIS - 200 HORAS MENSAIS			
NÍVEIS			
I	II	III	IV
R$22,92	R$24,05	R$25,28	R$26,51

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA R.H Nº 714 DE 12 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor no Quadro de Funcionários Efetivo da Prefeitura Municipal de Sales. "

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conforme laudo médico apresentado, NOMEIA, o Sr (a) LEANDRO IVAN AMENDOLA AMARAL, para cargo público efetivo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS, portador (a) do RG Nº 19.967.709-8 e inscrito (a) no CPF Nº 181.568.778-96, aprovado em (1º) lugar no Concurso Público nº 001/2019, estando seus vencimentos fixados na referência Nível - VI.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 12 DE MAIO DE 2020.

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.956/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 036/2020 – PREGÃO Nº 015/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Engenheiro, RAFAEL RODRIGO ANTONIO MARQUES, portador do CPF: 361.204.508-31 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 036/2020 – Pregão Nº 015/2020 – Contratação de empresa especializada, para aquisição de massa asfáltica tipo concreto usinado a quente, para aplicação a frio (CBUQ), não emulsionado, a base de CAP 50/70, em sacos de 25 Kg, com garantia de estocagem de 12(doze) meses – conforme disposto em edital e seus.

CONTRATADA:

 USINA DO VALE CONSTRUÇÕES - EIRELI

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando a PORTARIA Nº 4.954/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 12 de maio de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PORTARIA Nº 4.957/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 050/2020 – Pregão Nº 019/2020"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, SALIME BARAKAT FIGUEIREDO, portador (a) do CPF: 246.119.918-30 como Gestor e Fiscal do Processo Nº 050/2020 – Pregão Nº 019/2020 – Contratação de empresa especializada, para aquisição de oxigênio medicinal e recarga de oxigênio com fornecimento de cilindro em comodato, para uso nas "Unidades de Básicas de Saúde e Ambulâncias", por um período de 12(doze) meses conforme disposto em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

 WHAITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2020, revogando a PORTARIA Nº 4.955/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 12 de maio de 2020

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO